



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.344

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa de propriedade do Sr. EBERT SOARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento, à empresa de propriedade do Sr. Ebert Soares, localizada na Rua Expedicionários nº 52-A, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1988


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS

PRESIDENTE